



AUTOGRAFO DE LEI N°939/2021, De 27 de Agosto de 2021.

“Dispõe sobre a fixação do percentual a título de revisão geral anual, da remuneração dos servidores públicos e do subsídio dos agentes políticos, do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Indiará, no uso de suas atribuições constitucionais de legais, APROVA e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 825, de 05 de dezembro de 2017, fica fixado em 6,76%, o percentual a título de concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e do subsídio dos agentes políticos do Poder Legislativo de Indiará, segundo variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de agosto do corrente ano.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Indiará, Goiás, aos 27 de agosto de 2021

VANTUIR RODRIGUES DE SOUSA
Presidente



LEIA O QR CODE PARA
ACESSO AO SITE OFICIAL